



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **estudos visando o envio de projeto de lei a esta edilidade dispoendo sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, na cidade de São Caetano do Sul.**

Com o intuito de colaborar, segue minuta de projeto de lei:

"Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, na cidade de São Caetano do Sul.

Art. 1º. Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, no âmbito do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. O Banco de materiais constituir-se-á de materiais ortopédicos, usados e novos, doados pela comunidade, de pessoas físicas ou jurídicas, tais como cadeira de roda, cadeira de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, entre outros,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de saúde – SUS.

Art. 3º. Para os fins e efeitos desta Lei, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos:

I - visará atender à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em situação de vulnerabilidade social.

II - será administrado pela Prefeitura Municipal;

III - irá ceder de forma gratuita, por empréstimo os materiais disponíveis;

IV - destina-se a organizar o estoque dos materiais ortopédicos; através de registro das informações dos empréstimos concedidos e as doações dos equipamentos recebidos;

4º - O Poder Executivo poderá:

I - normatizar o recebimento de doações de equipamentos;

II - firmar convênios com empresas e entidades interessadas em atuar como parceiras do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos;

III - buscar incentivos que visem o custeio do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 5º Para ter direito ao empréstimo destes materiais, os interessados deverão fazer seu cadastro apresentando os seguintes documentos:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

I - laudo ou receita prescrita pelo médico credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS), indicando o equipamento necessário;

II - RG, CPF e SUS do paciente;

III - comprovante de endereço atual do paciente;

IV - comprovante de renda do paciente;

V - documento com foto do responsável pelo empréstimo.

Art. 6º. O equipamento usado pelo munícipe, deve ser devolvido no mesmo estado de conservação no qual recebeu.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."

Esta indicação de projeto de lei pretende auxiliar pessoas que necessitam de materiais ortopédicos como cadeira de roda, cadeira de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, e outros materiais para uso contínuo ou temporário, haja vista que há doentes desprovidos de recursos financeiros e que, em razão disto, encontram dificuldades ao tentar adquirir alguns destes materiais.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos, não possuem condições para adquiri-los, enquanto há aqueles que tem condições e que já fizeram uso do equipamento e não estão mais utilizando, não lhes é indicado ou não há o local apropriado em nossa cidade para que possam destinar este material.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Por isso, a necessidade de existir um local para que nossos munícipes possam doar, bem como requerer o empréstimo de algum material que necessite.

A proposta da criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos prevê o objetivo de garantir o direito à cidadania as pessoas que tem necessidade especiais do município de São Caetano Do Sul, tais como idosos, pessoas acidentadas e outras, facilitando a vida destas pessoas que não possuem condições financeiras de adquirir esses equipamentos, bem como incentivará pessoas físicas e jurídicas a doação destes materiais.

Esta indicação com certeza terá um grande alcance social, e não irá onerar aos cofres municipais já que trabalhará inicialmente com os equipamentos já existentes de propriedade da municipalidade e todos aqueles que poderão ser obtidos por doação da sociedade.

Diante da relevância do assunto retratado, solicitamos o atendimento da presente da indicação de projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 25 de maio de 2023.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR